



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0246/2025.

ALHANDRA, EM 20 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz do Município de Alhandra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica Municipal, demais disposições legais e,

Considerando o Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 e Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica criado, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz e promover a proteção de crianças durante a Primeira Infância, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 e o Decreto nº 9.579 de novembro de 2018 contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º - Cabe ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz:

- I** - planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;
- II** - promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
- III** - criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível estadual e apoio ao nível municipal;
- IV** - apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;
- V** - planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
- VI** - promover ações de sensibilização;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por membros titulares e respectivo suplente, representantes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
CNPJ 08.778.318/0001-00,
Endereço: Rua Presidente João Pessoa, 66, Centro, Alhandra – PB

✓



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

I - da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação (SEASCH), que será o coordenador e supervisor do PCF - 01 membro titular e 01 suplente;

II - da Secretaria Municipal de Saúde - 01 membro titular e 01 suplente;

III - da Secretaria Municipal de Educação - 01 membro titular e 01 suplente;

IV - da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer - 01 membro titular e 01 suplente;

V - da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - 01 membro titular e 01 suplente.

§ 1º - Os membros das Secretarias Municipais serão indicados pelos Titulares das respectivas Pastas.

§ 2º - Mediante deliberação do Comitê, a qualquer tempo, poderão dele participar até 3 (três) entidades privadas não governamentais que desempenhem atividades relevantes relacionadas à política pública da primeira infância e proteção à criança, por meio de 1 (um) representante e respectivo suplente, por entidade.

§ 3º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 4º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

§ 5º - A Coordenação do Comitê Gestor será exercida pelo titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação que ofertará apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê.

§ 6º - O Poder Executivo expedirá Portaria de nomeação dos membros que comporão o Comitê Gestor a partir das indicações realizadas pelos órgãos descritos no art.3º, I.

Art. 4º – As atribuições elencadas neste Decreto não acrescentam competências as Secretarias, mas regulamentam-nas em respeito à legislação federal.

Parágrafo único - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

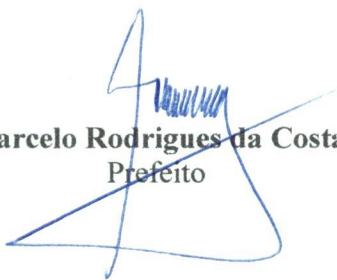
Art. 5º - As reuniões do Comitê Gestor ocorrerão trimestralmente com o objetivo de efetivar os encaminhamentos pertinentes das demandas apresentadas pelas crianças e famílias inseridas no Programa Criança Feliz.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

Art. 7º - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, em 20 de março de 2025.



Marcelo Rodrigues da Costa
Prefeito